



Pérola do Planalto

# *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

Praça Quintino Bocaiúva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013**

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

**Armando José Pires Beleze**, Prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Malco Jeferson Paula, e o grupo de apoio formado pela Sr<sup>a</sup> Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr<sup>o</sup> Roberto Tadeu Barreiros, designados através da Portaria nº 04, de 02/01/2013, torna público que às **09:30 horas do dia 04 de dezembro de 2013**, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**menor preço por item**", objetivando o registro de preços para confecção e fornecimento de materiais gráficos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, **conforme disposto no Anexo I** deste edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

#### **I – DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para confecção e fornecimento de materiais gráficos, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**I** - documento oficial de identidade do representante da licitante;

**II** - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme **anexo III**); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

**III**- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

**IV**- Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **anexo V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Obs: Estas duas declarações deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA” (fora dos envelopes).

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (**contrato social**).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

**4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h:30min do dia 04/12/2013.**

### V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO 27/2013**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 27/2013**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

### **VI - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)**

6.1 - O envelope "Proposta" deverá conter a proposta da licitante pelo menor valor por item, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o desconto expresso em porcentagem, em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

c) Numero do pregão.

d) Preço por item, conforme as especificações do Anexo I, em moeda Corrente nacional (incluir ao final o valor total).

e) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

Juntar à proposta as declarações abaixo:

I- Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

II- Declaração dando ciência que o desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

III- Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.



# *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

IV- Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, para a declaração que preenche todos os requisitos de habilitação e documentação fiscal, se estenderá o prazo para 02 dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período.

6.2- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.3- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.4- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.5- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

### **7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Apresentação de **atestados** de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os serviços da natureza da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

### **7.2 - Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:**

#### **A) - Habilitação Jurídica:**

I – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **B) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**).

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

### **C) Qualificação Econômico-Financeira:**

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)**

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (proposta e documentação) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Departamento de Compras/Licitações, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 004/2013. (Deverá constar: "aos cuidados do Sr. Malco").

8.2- A licitante que enviar os envelopes (proposta e documentação) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar "aos cuidados do Sr. Malco").

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO 27/2013**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 27/2013**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente.

I- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

II- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP conforme **anexo V** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06

Obs:Esta declaração deverá ser entregue separadamente (não estar no interior) dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

### **IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- **Declarada** a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do **anexo I** do Edital e oferecer o menor preço, observados os prazos, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

10.2-Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar o menor valor e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada.

**Obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.**

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.10.1- O Senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, após as decisões dos eventuais recursos apresentados.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preço**, na qual serão registrados os preços das respectivas empresas vencedoras de cada item e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e empresas vencedoras.

10.14- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

### **XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

As empresas Adjudicatárias ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **XII- DA ENTREGA DOS MATERIAIS, E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1- Os impressos deverão ser fornecidos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**, em atendimento às Autorizações de Fornecimento.

12.2- Toda mão-de-obra para a entrega dos materiais ora licitados será de responsabilidade da empresa detentora da ata.

12.3- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.

### **XIII- DAS PENALIDADES**

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, no montante de 15% sobre o valor da proposta.

13.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no anexo I, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **XIV- DO RECURSO**

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e Jornal Folha Regional (jornal regional que publica os atos do município).

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02-Poder Executivo

02.06.00 – Fundo Municipal da Saúde

02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FR 01, FR 02 e

FR 05.

15.6- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.7- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento da assinatura do contrato.

**15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata.**

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiuva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3346-8005 ou através do fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior. Os modelos poderão ser retirados na Secretária Municipal de Saúde, sito à Av. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855, centro, Bernardino de Campos/SP.

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição do Objeto

Anexos II, IV e V – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VI – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 18 de novembro de 2013.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2013

Nº	Descrição Material	Emb	Quantidade
1.	Atestado de Comparecimento Extraordinário – papel off set branco 150 mm largura por 230 mm altura, impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	50
2.	Atestado Médico para Gestantes – papel off set branco 140 mm largura por 215 mm altura impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	20
3.	Atestado Médico – papel off set branco 215 mm largura por 150 mm altura, impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	80
4.	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial (APAC) – papel sulfite A4 branco, impressão em preto - bloco com 100 folhas	BL	40
5.	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético – Papel sulfite A4 em duas vias sendo a 1ª via branca e a 2ª via rosa, impressão em preto - bloco com 50 jogos	BL	100
6.	Ficha Hiperdia – Papel cartolina amarelo tamanho A4, impressão em preto - unidade	UNID	3.000
7.	Carteira Única de Saúde (cartão Unidade) – Papel cartolina branco tamanho 220 mm por 300 mm com vinco para dobra ou já vir dobrada – impressão em preto frente e verso - unidade	UNID	3.000
8.	Controle da pressão arterial e Diabete (Cartão Hiperdia) - Papel cartolina amarela, tamanho 115 mm por 225 mm com vinco para dobra ou já vir dobrado – impressão em preto frente e verso - unidade	UNID	1.500
9.	Medicamento Alto Custo (Cartão Alto Custo) - Papel cartolina rosa tamanho 115 mm por 225 mm com vinco para dobra ou já vir dobrado – impressão em preto frente e verso - unidade	UNID	50
10.	Serviço Odontológico (Cartão Dentista) - Papel cartolina branco tamanho 100 mm por 155 mm com vinco para dobra ou já vir dobrado – impressão em preto frente e verso - unidade	UNID	1.500
11.	História Clínica Perinatal (Ficha Espelho Gestante) Papel cartolina branca, tamanho 200 mm por 280 mm impressão em preto e amarelo na frente e preta no verso - unidade	UNID	200
12.	Controle de pressão arterial – Papel off set branco tamanho 145 mm de largura por 210 mm altura – impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	100
13.	Declaração de comparecimento - Papel off set branco tamanho 145 mm de largura por 210 mm altura – impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	80
14.	Requisição de eletroencefalografia (EEG) – Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	40
15.	Evolução Enfermagem criança - Papel sulfite A4 branco	BL	40



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

	impressão em preto – bloco com 100 folhas		
16.	Evolução Enfermagem Hiperdia - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	40
17.	Solicitação para exame HIV – Papel off set branco tamanho 210 mm largura por 150 mm altura, impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	40
18.	Encaminhamento para laboratório – Papel off set branco tamanho 210 mm largura por 150 mm altura, impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	180
19.	Exame de Sangue – Papel off set branco tamanho 110 mm largura por 75 mm altura, impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	300
20.	Ficha de Encaminhamento – Papel off set branco tamanho 135 mm largura por 90 mm altura, impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	40
21.	Farmácia – Papel off set branco tamanho 160 mm largura por 115 mm altura, impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	40
22.	Atendimento (F.A.) - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	500
23.	Folha de Atendimento Ambulatorial (F.A.A.) - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	500
24.	Ficha de Visita domiciliar - Papel sulfite A4 branco impressão em preto frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	50
25.	Ficha A - Papel sulfite A4 branco impressão em preto frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	30
26.	Ficha B - HA - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	10
27.	Ficha B - Dia - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	10
28.	Ficha B - Ges - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	05
29.	Ficha B - TB - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	05
30.	Ficha B - Han - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	05
31.	Ficha D - Papel sulfite A4 branco impressão em preto frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	05
32.	Ficha Obstétrica – Papel off set branco tamanho 410 mm de largura por 300 mm de altura impressão em preto frente e verso – dobrada ao meio – unidades	UNID	600
33.	Gráfico para acompanhamento do crescimento feminino – Papel off set branco tamanho 225 mm por 320 mm impressão em rosa frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	05
34.	Gráfico para acompanhamento do crescimento masculino – Papel off set branco tamanho 225 mm por 320 mm, impressão em azul frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	05
35.	Inclusão insulino - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	05



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

36.	Termo responsabilidade tratamento - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	05
37.	Termo de Responsabilidade Glicosímetro - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	05
38.	Controle de Distribuição de Insumo - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	05
39.	Termo de devolução de glicosímetro - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	05
40.	Laudo para solicitação/autorização de medicamentos de dispensação excepcional de estratégicos – LME - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	20
41.	Requisição Mamografia - Papel sulfite A4 branco impressão em verde frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	50
42.	Requisição Exame citopatológico - Papel sulfite A4 branco impressão em rosa frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	50
43.	Processo Enfermagem Puericultura - Papel sulfite A4 branco impressão em preto frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	20
44.	Processo Enfermagem Hiperdia - Papel sulfite A4 branco impressão em preto frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	20
45.	Receituário de Controle Especial – Papel off set tamanho 155 mm largura por 215 mm de altura em duas vias, sendo a 1ª via branca e a 2ª via amarela impressão em preto - bloco com 50 jogos	BL	300
46.	Receituário Comum – Papel off set tamanho 155 mm largura por 215 mm de altura, impressão em preto - bloco com 100 folhas	BL	800
47.	Guia de Referência - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	120
48.	Guia de contra referência - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	20
49.	Ficha de solicitação para internação psiquiátrica - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	10
50.	Ficha de Registro do Usuário - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	10
51.	Requisição de Serviços de Diagnóstico e Terapia – SADT - Papel sulfite A4 branco impressão em preto frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	400
52.	Cadastro SISVAN - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	05
53.	Acompanhamento SISVAN menor de 5 anos - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	05
54.	Acompanhamento SISVAN maior de 5 anos - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	05
55.	Mapa Acompanhamento - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	05
56.	Cadastramento da Gestante – Papel sulfite A4 branco impressão em preto e amarelo - bloco com 100 folhas	BL	30
57.	Ficha Acompanhamento SISPRENATAL - Papel sulfite A4 branco impressão em preto e amarelo – bloco com 100 folhas	BL	30



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

58.	Relatório SSA2 - Papel sulfite A4 branco impressão em preto frente e verso – bloco com 100 folhas		05
59.	Ficha triagem social - Papel sulfite A4 branco impressão em preto frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	05
60.	Ficha triagem psico - Papel sulfite A4 branco impressão em preto frente e verso – bloco com 100 folhas	BL	05
61.	Ficha de Atendimento Ambulatorial Encaminhamento - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	05
62.	Atendimento odontológico - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	100
63.	Folha de Atendimento Odontológico - Papel sulfite A4 branco impressão em preto – bloco com 100 folhas	BL	100
64.	Receituário Especifico - Papel off set branco tamanho 155 mm largura por 215 mm de altura, impressão em preto - bloco com 100 folhas	BL	500
65.	Receituário Azul (receituário B) – Papel off set azul tamanho 310 mm por 100 mm folhas picotadas ao meio e numeradas em sequência, impressão em preto – bloco com 50 folhas	BL	150
66.	Envelope para prontuário - Papel kraft natural - gramatura de 110 g/m <sup>2</sup> - cor parda – formato 260 mm por 360 mm, com abertura em uma das laterais – impressão em preto - caixa com 200 envelopes	CX	60
67.	Envelope com timbre - Papel 75 g cor branca – formato 114 mm por 229 mm impressão em preto – caixa com 1.000 envelopes	CX	01
68.	Envelope com timbre - Papel 90 g cor branca – formato 185 mm por 248 mm impressão em preto – caixa com 250 envelopes	CX	02
69.	Envelope com timbre - Papel 90 g cor branca – formato 260 mm por 360 mm impressão em preto – caixa com 250 envelopes	CX	06
70.	Capa de processo - Papel cartolina cor amarela tamanho 480 mm largura por 325 mm de altura - impressão do timbre em preto - com dobra no meio - unidade	UNID	500
71.	Envelope Especialidade - Papel 90 g cor branca – formato 225 mm por 325 mm, abertura em uma das laterais - impressão em cor – caixa com 250 unidades	CX	120



*Pérola do Planalto*

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 21/2013, que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2013.



Pérola do Planalto

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO III**

### **PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... na cidade de ....., portador do RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

**Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.**



*Pérola do Planalto*

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



*Pérola do Planalto*

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Nome e carimbo**

**Cargo**

**RG**

**Licitante**



Pérola do Planalto

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,  
Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS QUE ENTRE  
SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E A EMPRESA:**

.....

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento que entre si fazem: de um lado, a **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede à Praça Quintino Bocaiúva nº 31-centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF nº 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 165, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa ....., neste ato representada pelo senhor....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente instrumento, pela modalidade de Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1.1- O (a) **CONTRATADO(A)**, em decorrência do presente instrumento irá confeccionar e fornecer os materiais gráficos em conformidade com o **Pregão Presencial 27/2013**.

1.2- Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência da ata de registro de preços, independente da quantidade solicitada, em atendimento às Autorizações de Fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual receberá e/ou indicará o local para entrega da mercadoria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1- Para efeitos legais dá-se ao presente contrato o valor unitário dos itens constante da Ata de Registro de Preços nº ... (parte integrante do presente contrato), em conformidade com a proposta comercial apresentada nos autos da licitação em epígrafe.

2.2- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA VIGÊNCIA**

3.1- O prazo de vigência do presente Contrato está vinculado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), ou seja, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1-As despesas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02-Poder Executivo

02.06.00 – Fundo Municipal da Saúde

02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FR 01, FR 02 e FR 05.

### **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.2- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na aplicação das sanções

5.3- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.4- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período da entrega dos materiais, objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 1º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS CONDIÇÕES FINAIS**

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

### **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, .... de ..... de 2013.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**

### **TESTEMUNHAS:**